



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº 13/2019-DG/EAD/IFRN, 22 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atuar como bolsista **Professor Mediador à Distância do Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (Pós-graduação *Lato Sensu*), na modalidade a distância.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN – *Campus* EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

DOS REQUISITOS

2. O candidato para atuar como PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA, tem como requisitos obrigatórios:
 - 2.1. Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como docente;
 - 2.2. Possuir a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I;
 - 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.4. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
 - 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
 - 2.6. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - 2.7. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;
 - 2.8. Ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
 - 2.9. Ter acesso frequente à Internet;
 - 2.10. Possuir, Curso de formação para atuação em EaD, com no mínimo 120h ou declaração de experiência mínima de um semestre letivo como professor em disciplinas na modalidade EAD;
 - 2.11. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades e para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância do IFRN.
 - 2.12. Tenha anexado toda documentação exigida no item 7.6, no ato da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3. Atribuições específicas para PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA:
 - 3.1. Apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
 - 3.2. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
 - 3.3. Exercer as atividades típicas de tutoria;
 - 3.4. Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
 - 3.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
 - 3.6. Colaborar com o professor formador nas atividades e discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
 - 3.7. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
 - 3.8. Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
 - 3.9. Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
 - 3.10. Elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;
 - 3.11. Participar de reuniões pedagógicas, quando convocado;
 - 3.12. Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.
4. As atividades deverão ser realizadas em 10 (dez) horas semanais, no Ambiente Virtual de Aprendizagem distribuídas, proporcionalmente, durante a semana para acompanhamento diário dos alunos; e, presencialmente no polo do *Campus* EAD do IFRN, quando convocado para reuniões, oficinas, capacitações, entre outras atividades presenciais.

DAS VAGAS

5. Este edital contempla 07 (sete) vagas para PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA para atuar na disciplina de Organização e Normas Aplicadas à Administração, Planejamento e Avaliação Institucional do Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), na modalidade a distância, distribuídas conforme o QUADRO I - VAGAS.
 - 5.1. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus* EaD.
 - 5.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem de classificação por área.
 - 5.3. A critério da Direção do Campus EaD os candidatos habilitados nesse edital poderão ser aproveitados nos demais módulos do curso.
 - 5.4. Quadro de disciplinas e áreas do Módulo I do curso:

QUADRO I – DISCIPLINA, REQUISITO E VAGAS

Disciplina	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Vagas	Polo
Organização e Normas Aplicadas à Administração, Planejamento e Avaliação Institucional	30 horas	Graduação em Pedagogia com pós-graduação na área de Gestão Educacional, Gestão Pública ou Administração ou Graduação em Gestão Pública ou Administração com pós-graduação na área de Educação	07	Campus EAD do IFRN

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **27 de março de 2019, a partir das 14h00min, a 29 de março de 2019, até 17h00min**, horário local.
 - 6.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o referido processo.
7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Para proceder sua inscrição devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - 7.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 7.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 7.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 7.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.
 - 7.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 7.5. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 7.1.**
 - 7.6. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Documento de identidade com foto;
 - b) Diplomas, certidões ou declarações (frente e verso) de conclusão dos cursos que atendam aos requisitos mínimos constantes no QUADRO I – VAGAS.
 - c) Comprovações de títulos e experiências a serem considerados nos critérios do QUADRO II;
 - d) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano como docente.

- e) Curso de formação para atuação em EaD, com no mínimo 120h ou declaração de experiência mínima de um semestre letivo como professor em disciplinas na modalidade EAD.
- 7.7 A anexação ou exclusão de documentos estará disponível para os candidatos APENAS durante o período de inscrição previsto no item 6 deste Edital.**
- 7.7.1 Não serão aceitos, em qualquer tempo, documentos enviados por meio de e-mail, fax, correios e/ou por procuração.
- 7.8 Na aba **Upload de Arquivos**, o candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 7.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 8. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
- 8.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 8.2. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 8.3. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos e experiência.
- 9. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
11. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 14.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 14.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus EaD do IFRN.
16. O preenchimento das vagas, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de **Avaliação de Títulos e Experiência**.

- 16.1. Candidatos que obtiverem nota inferior a **30 pontos** na **Avaliação de Títulos e Experiência** serão eliminados do processo seletivo.
- 16.2. A **Nota Final** do candidato será obtida através do somatório das notas da **Avaliação de Títulos e Experiência**.
17. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final** dos candidatos.
18. Para efeito da **Avaliação de Títulos e Experiência**, considerar-se-ão os documentos especificados no **QUADRO II** a seguir:

QUADRO II – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Doutorado, Mestrado ou Especialização de curso ministrado por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos	20
b)	Curso de formação para atuação em EaD (mínimo 120h)	10 pontos	10
c)	Docência ou tutoria na modalidade EAD em cursos de Graduação ou Pós-graduação	05 pontos por semestre de atuação	40
d)	Docência ou tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica/PROEJA	04 pontos por semestre de atuação	20
e)	Coordenador(a)/supervisor(a)/orientador(a) em cursos na modalidade EAD	02 pontos por semestre de atuação	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

- 18.1. Observações sobre comprovações de títulos e experiência:
- 18.1.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização será aceito diploma ou declaração de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 18.1.2. Para comprovação do Curso de Formação para atuação em EAD, item “b”, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 18.1.3. Para comprovação de docência ou tutoria, itens “c” e “d”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s). Uma mesma experiência não pode ser utilizada cumulativamente para pontuação nos itens “c” e “d”.
- 18.1.4. Para comprovação da atuação como “Coordenador(a)/supervisor(a)/orientador(a) em cursos na modalidade EAD, item “e”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres.
- 18.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
19. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate
- 19.1. Maior pontuação do item “c” referente a “Docência/tutoria na área da disciplina que está concorrendo em cursos de graduação ou pós-graduação”, do QUADRO II.
- 19.2. Maior pontuação do item “d” referente a “Docência/tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos” do QUADRO II.
- 19.3. Maior idade.

DOS RESULTADOS

20. O **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir do dia **03 de abril de 2019**.
21. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **08 de abril de 2019**, no site do *Campus EAD*: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.

DOS RECURSOS

22. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- a) o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, no dia útil seguinte à sua divulgação.
23. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 23.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 23.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 23.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 23.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência será publicado a partir do **08 de abril de 2019** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 23.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência.

DA CAPACITAÇÃO

24. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de **Capacitação** no dia de **10 de abril de 2019**.

DA REMUNERAÇÃO

25. A remuneração dos profissionais na função de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA será uma bolsa de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por disciplina de 30 (trinta) horas**.
- 28.1 Pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação na disciplina, validado pela Coordenação de Mediação do curso.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

26. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.
- 29.1 Para efetivação do contrato de trabalho o professor selecionado deverá apresentar:
- a) Documento de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Número de PIS ou PASEP;
 - d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Para servidores do IFRN, apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**, devidamente assinado.
27. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico do curso.
28. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
29. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

30. As atividades de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

31. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA por meio desse processo seletivo.
32. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos do IFRN.
33. Para cumprir as funções discriminadas é necessário o servidor ativo do IFRN ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.
34. O PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA, selecionado para lecionar no Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), está VETADO de participar como PROFESSOR FORMADOR da mesma disciplina de atuação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
36. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.
37. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
38. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
39. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
40. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.
41. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 22 de março de 2019.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	27 a 29/03/2019
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 03/04/2019
Recursos contra a Avaliação de Títulos e Experiência	Dia útil seguinte ao Resultado Preliminar
Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 08/04/2019
Resultado Final	A partir de 08/04/2019
Capacitação	10/04/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital 13/2019-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu) no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na condição de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA da disciplina Organização e Normas Aplicadas à Administração, Planejamento e Avaliação Institucional. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

_____ (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula